

**RESENHA SEMANAL ABECE**

Prezado Associado,

Segue resumo das normas que consideramos mais relevantes para os associados veiculadas nas semanas de 18 a 22 de junho de 2018.

Trata-se de informação de caráter exclusivo para associados com divulgação restrita.

Para cancelar o recebimento, solicitamos enviar mensagem neste e.mail.

Atenciosamente

Secretaria Executiva da ABECE

**SECEX ABRE CONSULTA PÚBLICA PARA ALGUMAS NCM E TEC**

**CIRCULAR SECEX Nº 26, DE 15 DE JUNHO DE 2018 (DOU 18/6/2018)**

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.021, DE 21 DE JUNHO DE 2018 (DOU 22/6/2018)**

**NOTICIAS SISCOMEX EXPORTAÇÃO Nº 51, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

**NOTICIAS SISCOMEX IMPORTAÇÃO Nº 54, DE 21 DE JUNHO DE 2018**

**ANEXO**

**CIRCULAR SECEX Nº 26, DE 15 DE JUNHO DE 2018 (DOU 18/6/2018)**

O SECRETARIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, torna públicas, conforme o conteúdo do Anexo, as propostas de modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e da Tarifa Externa Comum, ora sob análise por seu Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), com o objetivo de colher subsídios para definição de posicionamento no âmbito do Comitê Técnico nº 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul.

1.Manifestações sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DEINT por meio do endereço eletrônico CT1@mdic.gov.br. As mensagens eletrônicas deverão fazer referência ao número desta Circular e ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2.As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento integral do roteiro próprio, disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço h t t p : / / w w w. m d i c . g o v. b r / i m a g e s / R E P O S I TO R I O / s e c e x / d e i n t / cgam/tec/TEC\_2017/roteiro-de-contestacao.doc. ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

ANEXO . SITUAÇÃO ATUAL SITUAÇÃO PROPOSTA .

NCM Descrição TEC NCM Descrição TEC .

1302.32.20 De sementes de guaré - 8 PARA 1302.32.20 De sementes de guaré - 2

2841.30.00 - Dicromato de sódio - 10 PARA 2841.30.00 - Dicromato de sódio - 2

2915.11.00 - Ácido fórmico - 12 PARA 2915.11.00 - Ácido fórmico - 2

2929.10.10 Diisocianato de difenilmetano - 14 PARA

2929.10.10 Diisocianato de difenilmetano - 2

2935.20.00 - N-Etilperfluoroctano sulfonamida Sulfluramida – 2 PARA

2935.20.00 - SUPRIMIDO

2935.90.97 - N-Etilperfluoroctano sulfonamida Sulfluramida - 14 PARA

2935.90.97 - N-Etilperfluoroctano sulfonamida - 14 .

3707.90.21 À base de negro-de-carbono ou de um corante e resinas termoplásticas, para a reprodução de documentos por processo eletrostático - 14 PARA

3707.90.21 À base de negro-de-carbono ou de um corante e resinas termoplásticas, para a reprodução de documentos por processo eletrostático - 2

3808.91.98 À base de sulfluramida - 12 PARA

3808.91.98 À base de N-etilperfluoroctano sulfonamida - 12

3808.59.24 - À base de N-etilperfluoroctano sulfonamida PARA

3808.59.24 SUPRIMIDO - 12

8523.52.00 - "Cartões inteligentes" – 6 BIT PARA

8523.59 – Outros PARA

8523.59.10 - Cartões e etiquetas de acionamento por aproximação – 12 BIT PARA

8523.59.90 Outros 16 PARA

8523.52 -- "Cartões inteligentes"

8523.52.10 - Cartões e etiquetas de acionamento por aproximação – 12 BIT

8523.52.90 – Outros – 6 BIT

8523.59.00 – Outros - 16

8523.59.10 - SUPRIMIDO

8523.59.90 – SUPRIMIDO

8714.96.00 -- Pedais e pedaleiros, e suas partes - 16 PARA

8714.96 - Pedais e pedaleiros, e suas partes

8714.96.10 – Pedaleiros - 2

8714.96.90 – Outros - 12

8714.93.10 Cubos, exceto de freios (travões) - 16 PARA

8714.93.10 Cubos, exceto de freios (travões) - 2

8714.99.90 Outros - 16 PARA

8714.99.20 Caixas de direção - 2

8714.99.90 Outros 16

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.021, DE 21 DE JUNHO DE 2018 (DOU 22/6/2018)**

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins Ementa: TRIBUTAÇÃO CONCENTRADA. AUTOPEÇAS DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 10.485, DE 2002. IMPORTAÇÃO POR ENCOMENDA. ALÍQUOTA APLICÁVEL. As receitas decorrentes das vendas realizadas por pessoa jurídica importadora por encomenda dos produtos relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 2002, na forma do art. 11 da Lei nº 11.281, de 2006, e da Instrução Normativa SRF nº 634, de 2006, sujeitam-se à incidência da Cofins, no regime de apuração não cumulativa, sob a alíquota de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), quando o encomendante for: a) fabricante de veículos e máquinas relacionados no art. 1º da citada lei, independentemente da destinação dada por este aos referidos produtos; b) fabricante de autopeças especificadas nos Anexos I e II do aludido diploma legal, quando estas se destinarem à fabricação de produtos neles relacionados. Destaque-se que a mencionada alíquota modal aplica-se ainda que a pessoa jurídica fabricante-encomendante, destinatária das vendas, adquira os produtos por meio de estabelecimento seu que não execute atividades industriais, inclusive através de filial comercial, atacadista ou varejista. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2018. Dispositivos Legais: Lei nº 9.779, de 1999, art. 15, III; Lei nº 10.485, de 2002, art. 3º; Lei nº 11.281, de 2006, art. 11; Instrução Normativa SRF nº 634, de 2006. Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep Ementa: TRIBUTAÇÃO CONCENTRADA. AUTOPEÇAS DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 10.485, DE 2002. IMPORTAÇÃO POR ENCOMENDA. ALÍQUOTA APLICÁVEL. As receitas decorrentes das vendas realizadas por pessoa jurídica importadora por encomenda dos produtos relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 2002, na forma do art. 11 da Lei nº 11.281, de 2006, e da Instrução Normativa SRF nº 634, de 2006, sujeitam-se à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep, no regime de apuração não cumulativa, sob a alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento), quando o encomendante for: a) fabricante de veículos e máquinas relacionados no art. 1º da citada lei, independentemente da destinação dada por este aos referidos produtos; b) fabricante de autopeças especificadas nos Anexos I e II do aludido diploma legal, quando estas se destinarem à fabricação de produtos neles relacionados. Destaque-se que a mencionada alíquota modal aplica-se ainda que a pessoa jurídica fabricante-encomendante, destinatária das vendas, adquira os produtos por meio de estabelecimento seu que não execute atividades industriais, inclusive através de filial comercial, atacadista ou varejista. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2018. Dispositivos Legais: Lei nº 9.779, de 1999, art. 15, III; Lei nº 10.485, de 2002, art. 3º; Lei nº 11.281, de 2006, art. 11; Instrução Normativa SRF nº 634, de 2006. Assunto: Processo Administrativo Fiscal Ementa: INEFICÁCIA PARCIAL. ILEGITIMIDADE PARA FORMULAR CONSULTA. Não ostenta legitimidade para apresentar consulta o sujeito passivo estranho à relação jurídico-tributária que se inaugura a partir da situação fática referida nos autos. Dispositivos Legais: Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, arts. 2º e 18, I; Parecer Normativo CST nº 187, de 1970. FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS Chefe

# 20/06/2018 - Notícia Siscomex Exportação nº 51/2018

Tendo em vista o desligamento do NOVOEX para a inclusão de novos registros a partir do dia 02 de julho de 2018, informamos que o Registro de Exportação (RE) inserido no sistema até 01 de julho de 2018 poderá ser utilizado, até o fim do seu prazo de validade, para o início do despacho aduaneiro de exportação.

Adicionalmente o RE inserido no sistema até 01 de julho de 2018 poderá ser retificado nos termos da Seção II do Capítulo IV da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho 2011.

Para ter acesso às informações completas sobre como se integrar ao Novo Processo de Exportações do Portal Único de Comércio Exterior, clique [aqui](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/ambiente-de-validacao-portal-unico-siscomex).

# Como se integrar ao Portal Único de Comércio Exterior

Estão disponíveis para os operadores de comércio exterior os ambientes de **validação** e de **produção** do Novo Processo de Exportações do Portal Único de Comércio Exterior. Esses ambientes marcam o início da implantação do sistema que dará suporte ao[Novo Processo de Exportações](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/biblioteca-de-arquivos/cartilha-consulta-publica-exportacao) ([Anexo I](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/biblioteca-de-arquivos/realizar-operacao-de-exportacao), [Anexo II](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/biblioteca-de-arquivos/elaborar-du-e), [Anexo III](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/biblioteca-de-arquivos/realizar-controle-administrativo-e-tratamento-aduaneiro)), redesenhado, simplificado e construído em estreita parceria com o setor privado.

O ambiente de **validação**, ferramenta inovadora no lançamento de sistemas de comércio exterior, reforça nosso compromisso com a TRANSPARÊNCIA e a premissa básica de PARCERIA com o setor privado ao longo do desenvolvimento do Programa Portal Único de Comércio Exterior.

O [ambiente de **validação**](https://val.portalunico.siscomex.gov.br/) permite aos operadores conhecer as soluções de tecnologia da informação desenvolvidas para amparar o Novo Processo de Exportações e simular o funcionamento do sistema, bem como  **testar a integração** seus sistemas informatizados ao Portal Único de Comércio Exterior. Assim, os usuários terão acesso a [todas as funcionalidades](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/biblioteca-de-arquivos/161221_ListaFuncionalidadesDisponiveis_e_EscopoPrevistoProjetoPiloto_Publicar.pdf) do novo sistema, mas em um ambiente de teste; ou seja, **as operações realizadas no ambiente de validação não serão contabilizadas para efeitos administrativos, tributários ou aduaneiros**. Vale ressaltar, também, que o ambiente de validação não se presta a consultas sobre o Tratamento Administrativo nas Exportações, podendo apresentar discrepâncias com o sistema em produção. Para consultar os tratamentos administrativos vigentes, os exportadores devem utilizar a funcionalidade “Simular Tratamento Administrativo” no menu “Tratamento Administrativo”, também disponível no perfil de “Acesso Público”, no sistema em produção.

A disponibilização de um ambiente de validação permite que o setor privado se familiarize com as novas ferramentas e reduzir possíveis transtornos na implantação do novo sistema. A partir de sua utilização os operadores podem reportar a existência de possíveis erros no sistema (pela [Central Serpro de Atendimento](https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2176)) e sugerir  melhorias que podem ser enviadas ao Comex Responde com o assunto "Portal Único Siscomex". Ademais, o ambiente possibilita que os operadores iniciem antecipadamente a adaptação de seus sistemas, o que facilitará a integração entre os sistemas. Com isso o setor privado poderá beneficiar-se prontamente das facilidades operacionais advindas da implantação do novo processo de exportação.

É importante destacar que não há prazo para utilização do ambiente de **validação**. Todas as funcionalidades permanecerão disponíveis para o setor privado durante todo o processo de implantação do Portal Único de Comércio Exterior e continuarão disponíveis após a entrada em produção de todas as fases do projeto.

Lançado no dia 23 de março de 2017, o ambiente de **produção** permite aos operadores integrarem de fato seus sistemas informatizados ao Portal Único de Comércio Exterior. Na mesma data foram publicados os normativos que dão suporte jurídico, quais sejam:

* [Portaria Conjunta RFB / SECEX nº 349, de 21 de março de 2017 (DOU de 23/03/2017)](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=81446&visao=anotado);
* [Portaria Secex n° 14, de 22 de março de 2017 (DOU de 23/03/2017) - consolidada;](http://www.mdic.gov.br/images/REPOSITORIO/secex/gab/portarias_secex_2017/Portaria-SECEX-14_2017.pdf)
* [Instrução Normativa RFB n° 1.702, de 21 de março de 2017 (DOU de 23/03/2017)](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=81483);
* [Portaria Coana nº 54, de 03 de julho de 2017 (DOU de 06/07/2017)](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=84260).

Na segunda etapa, ocorrida em 30 de junho de 2017, foi disponibilizada interface gráfica (“tela”) para interação direta com usuários para elaboração da DU-E no ambiente de **produção**. Os registros efetuados por *WebService*, em um padrão máquina x máquina, devem seguir a [Documentação para integração com o Portal Único Siscomex (API REST)](http://val.portalunico.siscomex.gov.br/docs/api/).  Nas opções em tela o usuário agora  poderá elaborar, consultar e cancelar a DU-E. [Consulte o manual sobre a elaboração de tela, caso haja alguma dúvida.](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/informativos/manuais)

O arquivo [Perguntas e Respostas](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/ambiente-de-validacao-portal-unico-siscomex/perguntas-e-respostas-due2) compila as dúvidas mais frequentes relacionadas ao Novo Processo de Exportações. Caso não encontre solução para a sua dúvida, a questão poderá ser enviada ao Comex Responde no assunto específico: "Portal Único Siscomex".

Lembramos que o acesso aos ambientes de validação e de produção é realizado com base nas informações constantes nos sistemas da Receita Federal do Brasil. Assim, somente as empresas e os representantes devidamente habilitados a operar no comércio exterior perante à RFB podem acessar os ambientes do Portal Único Siscomex.

**Mais Informações**

Aqui os usuários poderão obter mais informações relacionadas aos aspectos técnicos do ambiente de **validação** e de **produção** do Portal Único Siscomex.

* [Acesse aqui os manuais para se integrar ao Portal Único de Comércio Exterior.](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/informativos/manuais)

[Roteiro para gerar e enviar arquivos XML](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/arquivos-ti-pucomex/roteiro-visual-xml)

Este arquivo apresenta um roteiro para a geração e o envio de arquivos no formato XML.

* [Exemplos de elaboração de DU-E com XML](https://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/exemplos-de-elaboracao-de-du-e-por-xml)

Instruções para elaboração de DU-E com XML.

[Exemplos de XMLs de Notas Fiscais utilizadas na exportação](https://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/exemplos-de-xml-de-notas-fiscais-eletronicas-utilizadas-na-exportacao)

Instruções para elaboração de XML de NFes comumente utilizadas na exportação.

* [Manual para elaboração de XML de DUE de Embarque antecipado](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/arquivos-ti-pucomex/manual-due-embarque-antecipado-xml)

Este arquivo apresenta um roteiro para a geração de XMLs de DUEs  de Embarque Antecipado.

[Manual para elaboração de XML de DUE de Reexportação](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/ambiente-de-validacao-portal-unico-siscomex/Manual_Reexportacao.pdf)

Este arquivo apresenta um roteiro para a geração de XMLs de DUEs  de Reexportação

[Tutoriais em vídeo](https://www.youtube.com/watch?v=vgPifnkD3nU&list=PLEpNfG7RRN8MV2_5uN9J1hyXfxA93BlMn)

Série de tutoriais em vídeo explicando a utilização do Portal e o envio de XML via webservice.

[Ambiente de **Produção** do Portal Único Siscomex](https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/)

Interface gráfica do sistema, onde os usuários podem consultar e cancelar as DU-E, além de outras opções relacionadas à carga. Importante destacar que, neste momento, não há opção para criar a DU-E em “tela” no próprio sistema, pois o registro é efetuado apenas via *WebService*(interação máquina x máquina). Em uma próxima etapa do projeto, haverá módulo específico que permitirá a elaboração da DU-E via interface gráfica.

[Ambiente de **Validação** do Portal Único Siscomex](https://val.portalunico.siscomex.gov.br/portal/)

Semelhante à interface do ambiente de produção, o ambiente de validação permite aos usuários elaborar, consultar e cancelar as DU-E registradas apenas para efeitos de testes no sistema.

[Documentação para integração com o Portal Único Siscomex (API REST)](https://val.portalunico.siscomex.gov.br/docs/api/) – Validação e Produção

Este arquivo reúne as orientações técnicas essenciais para a integração dos sistemas privados ao Portal Único Siscomex. Aqui estão reunidos os códigos e as tabelas que são utilizados para parametrizar os sistemas.

[Ferramenta visual para criação de XML e envio via WebService](https://val.portalunico.siscomex.gov.br/docs/visual-xml/index.html) – Validação

Esta ferramenta de auxílio permite a elaboração de um arquivo XML da DU-E, mas no ambiente de validação, sempre lembrando que as DU-E registradas neste ambiente são apenas testes, não podendo ser utilizadas para a concretização de uma operação de exportação.

 Lista de Atributos (destaques) por NCM, em XML e JSON:

* + Produção: [XML](https://portalunico.siscomex.gov.br/cadatributos/api/atributo-ncm/download/xml), [JSON](https://portalunico.siscomex.gov.br/cadatributos/api/atributo-ncm/download/json)
  + Treinamento: [XML](https://val.portalunico.siscomex.gov.br/cadatributos/api/atributo-ncm/download/xml), [JSON](https://val.portalunico.siscomex.gov.br/cadatributos/api/atributo-ncm/download/json)

Arquivos contendo a relação dos atributos separados por NCM, em dois formatos: XML e JSON. Note-se que os códigos e vínculos dos atributos no ambiente de treinamento são diferentes dos códigos e vínculos no ambiente de produção. Note-se também que, caso o usuário esteja logado no Portal Único em outra aba, pode haver erro no momento em que se acessa os links acima, nesse caso basta dar *refresh* na página de erro que o arquivo será baixado normalmente.

* [Lista de Unidades de Medida Estatística por NCM](http://portal.siscomex.gov.br/informativos/lista-ncm-x-ume/at_download/file) – Validação e Produção

Arquivos contendo a relação das unidades de medida estatística separadas por NCM.

* [Lista de atributos do TA/LPCO](http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/exportacao/tratamento-administrativo-de-exportacao#DUE)

Relação código/descrição dos atributos do TA/LPCO com preenchimento em lista estática

* [Lista de modelos de LPCO](http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/exportacao/tratamento-administrativo-de-exportacao#DUE) - Validação e Produção

Dados sobre os modelos de LPCO no Portal Único

* [Tratamento Administrativo de exportação no ambiente Portal Único de Comércio Exterior - DU-E](http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/exportacao/tratamento-administrativo-de-exportacao#DUE)

* [Sistema Tabelas Aduaneiras](https://www35.receita.fazenda.gov.br/tabaduaneiras-web/public/pages/security/login_publico.jsf) – Validação e Produção

Relação de tabelas com os códigos utilizados para a criação do arquivo XML da DU-E.

* [Perguntas e Respostas](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/ambiente-de-validacao-portal-unico-siscomex/perguntas-e-respostas-due2) – Validação e Produção

Compilação das dúvidas mais frequentes relatadas pelos usuários, atualizada periodicamente.

* [Principais funcionalidades do módulo CCT](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/principais-funcionalidades-do-modulo-cct) – Validação e Produção

Texto explicativo com as funcionalidades do módulo de controle de carga e trânsito.

* [Exportação por meio de DU-E](http://portal.siscomex.gov.br/conheca-o-portal/exportacao-por-meio-de-declaracao-unica-de-exportacao-du-e) – Validação e Produção

Resumo do processo de exportação utilizando a Declaração Única de Exportação (DU-E).

Para problemas estritamente relacionados à TI, entre em contato com a [Central Serpro de Atendimento](https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2176).

# 21/06/2018 - Notícia Siscomex Importação nº 54/2018

Informamos que, a partir de 21/06/2018, haverá a seguinte alteração no tratamento administrativo aplicado às importações de produtos sujeitos à anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (**IBAMA**):

**1) Exclusão** de **tratamento mercadoria** para as mercadorias classificadas nas NCM:

**2715.00.00** – Misturas betuminosas à base de asfalto ou de betume naturais, de betume de petróleo, de alcatrão mineral ou de breu;

**3826.00.00** – Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70 %, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos

**8113.00.90** – Outros;

**8548.10.90** – Outros.

**OBSERVAÇÃO**: permanecem inalterados os tratamentos aplicáveis aos destaques dessas mesmas NCM, bem como as anuências dos demais órgãos.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR